

## **EDITAL DE LEILÃO N.º. 01/2018**

Município de Almirante Tamandaré do Sul.  
Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Educação, Saúde e Gabinete do  
Prefeito.

Edital de Leilão n.º. 01/2018

Processo Administrativo n.º. 069.01.06.08/2018

### **Alienação de bens inservíveis ao município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, **torna Público que no dia 19 de Julho de 2018, às 10:00 horas**, no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, sito a Rua Lindolfo Dias de Meira, s/n, em Almirante Tamandaré do Sul, será procedido o Leilão Público para venda de bens inservíveis ao Município, conforme descrição de lotes deste edital.

### **1 – DO OBJETO**

O presente leilão tem por objeto alienar os bens a seguir relacionados, de propriedade da municipalidade, declarados inservíveis, respeitando o lance mínimo, e no estado em que se encontram.

### **DESCRIÇÃO DOS BENS:**

**LOTE 01-** Um veículo GM Astra, ano 1999, motor 2.0, cor, Placa DAQ1677 chassi 9BGTT08C0YB108895, no estado que se encontra. **R\$ 4.000,00**

**LOTE 02-** Uma colhedora de forragens modelo custom 930 CII, no estado que se encontra. **R\$ 600,00**

**LOTE 03-** Um caminhão basculante toco Mercedes Benz 1113, diesel ano 1984, placa IFN 0224, chassi n.º 34404412642283, estado que se encontra. **R\$ 10.000,00**

**LOTE 04-** Cerca de 250 a 1.000 kg de metais diversos (ferro, ferro fundido e alumínio) oriundo de peças de reposição de maquinas e equipamentos. **R\$ 150,00**

**LOTE 05-** Uma Retro Randon RK 406B com tração 4x2, Motor Diesel, potência de 82 Hp, ano/mod. 2010, Chassi n.º AA406BMCA4W1832, no estado que se encontra. **R\$ 46.000,00**

**LOTE 06-** Um veículo Kombi, ano/modelo 2001, motor 1.600, cor branca , Placa IKD 0188 chassi 9BWGB07X81P016523, no estado que se encontra. **R\$ 3.500,00**

**LOTE 07-** Um veículo Fiat Doblo Ambulância, motor flex 1.8, ano 2009, motor a gasolina, placa IQB 0485, chassi nº 9BD22315592016234, no estado que se encontra. **R\$ 8.000,00.**

**LOTE 08-** Um veículo Ford Transit 2.4 VAN TCA MIC, motor diesel, 16 passageiros, 116 cv, branca, ano/modelo 2011, placa ITA 6889, importada, no estado que se encontra. **R\$ 45.000,00.**

**LOTE 09-** Um veículo Fiat Ducato Cargo 2.8, curto/longo TB, ambulância, diesel, ano/mod.2006/2007, chassi 93W244F2372012420, placa INM-4896, no estado que se encontra. **R\$ 29.000,00.**

**LOTE 10-** 03 ar-condicionados, diversas marcas, 7000Btus, modelo antigo, no estado que se encontra. **R\$ 250,00**

**LOTE 11-** 01 maca e 1 escada com 2 degraus, em estado regular de conservação, um fichário com 05 gavetas e um biombo, no estado que se encontra. **R\$ 200,00**

**LOTE 12-** 01 retroprojektor Sony VPL DS100, no estado que se encontra. **R\$ 400,00**

**LOTE 13-** 01 gabinete odontológico: com cadeira do dentista, com equipo Amadeus Kavo c/ 03 pontas Kart, e um refletor no estado em que se encontra. **R\$ 1.000,00**

**LOTE 14-** Uma autoclave cristófoli e uma seladora selamax, no estado em que se encontram. **R\$ 600,00**

**ITEM 15-** Um compressor marca schutz, monofásico, 1 HP, no estado que se encontra. **R\$ 250,00**

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS PARTICIPANTES E DOS BENS**

2.1 – O leilão será público, podendo dele participar quaisquer pessoas físicas capazes e maiores de 18 anos e devidamente inscritas no CPF, bem como, jurídicas desde que inscritas no CNPJ, sendo esta última devidamente acompanhada do contrato social e/ou por procuração específica do seu representante. O (a) arrematante, obrigatoriamente, apresentará a documentação supracitada no ato da formalização da arrematação.

2.2 – Não poderão participar do leilão, servidores públicos do município, bem como, todas aquelas pessoas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores e as demais que não se enquadram no item 3.1.

2.3 – Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, a respeito deles, nenhuma garantia ou qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

### **3 – DO JULGAMENTO**

3.1 – A licitação será julgada pelo critério de “**melhor lance ofertado**”, observando o preço mínimo estabelecido por lote, ou seja, só serão considerados os lances no valor igual ou superior aos da avaliação, atribuídos aos bens acima descritos, assegurando ao Leiloeiro a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

3.2 – O procedimento do presente leilão se dará de forma lance aberto, presencialmente, verbalmente ou através de gestos pelo licitante interessado, na qual será declarado vencedor o que propor o maior lance.

3.3 – Será leiloado um lote de cada vez, podendo cada participante arrematar um ou mais lotes.

3.4 – Decai o direito de impugnar, perante a Administração Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **4 – DA VISTORIA DOS BENS**

4.1 - Os bens a serem leiloados, objetos desta licitação, estarão a disposição para exame e verificação de quem interessar, três dias úteis anteriores a data aprazada para a abertura, junto à Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Trânsito, localizada na Rua Lindolfo Dias de Meira s/n, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2 – O não atendimento do disposto no item 4.1 implica na impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto às condições e qualidades intrínsecas ou extrínsecas do (s) bem (ns) arrematado (s).

### **5 – DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO BEM**

5.1 – O valor da arrematação deverá ser pago pelo (a) arrematante, à vista, diretamente nas contas correntes do Município de Almirante Tamandaré do Sul, quais sejam: **LOTES Nº 01, 02, 03, 04, 05 E 06: BANCO BANRISUL, AGÊNCIA 0584, CONTA Nº 04.016777.0-8 – PM ATS ALIENAÇÃO DE BENS LIVRE.**

**Para os LOTES Nº 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 E 15: BANCO BANRISUL, AGÊNCIA 0584, CONTA Nº 04.016775.0-3 – PM ATS ALIENAÇÃO DE BENS ASPS**, após findo o leilão, correspondente ao(s) lote(s) auferido(s).

5.2 – Sobre o valor da arrematação, incidirá a comissão da Leiloeira Oficial, correspondente a 5% (cinco por cento), que também deverá ser paga à vista, e de exclusiva responsabilidade do arrematante, isentando desde já o Município de Almirante Tamandaré do Sul, de quaisquer responsabilidades e obrigações. Poderá a Senhora Leiloeira, alterar e/ou agrupar os lotes conforme conveniente, com a respectiva apregoação dos bens.

5.3 – No caso da integralização do pagamento ao município e a leiloeira ocorrer por meio de cheques, a retirada do (s) bem (ns) e sua documentação, somente dar-se-á, obrigatoriamente, após compensação exitosa deste. Se for pago em dinheiro, poderá efetuar a retirada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja autorização será emitida pelo Poder Executivo Municipal.

5.4 – Os bens que compõem o presente edital de LEILÃO serão entregues com a documentação em dia, e, uma vez arrematados, exime o Município de Almirante Tamandaré do Sul, de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial, danos e avarias, que venham a ocorrer dos referido (s) bem (ns) e não retirados no prazo estabelecido no presente edital.

5.5 – O (a) Arrematante obriga-se a efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da realização do leilão, desde que integralmente pago o preço do lance ofertado, sob pena do pagamento de diárias, a título de armazenagem, ao valor de R\$ 5,00 por m<sup>2</sup>, que o referido bem ocupar.

5.6 – Não ocorrendo à retirada do (s) bem (ns) arrematado (s) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do leilão, serão considerados ABANDONADOS, e, o (a) arrematante considerado (a) DESISTENTE, independentemente de notificação extrajudicial ou interpelação judicial, perdendo os direitos sobre o (s) referido (s) bem (ns), o(s) qual (is) será (ão) reincorporados (s) ao patrimônio do Município de Almirante Tamandaré do Sul, podendo ser levado a novo leilão.

5.7 – Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e transferência de propriedade do (s) bem (ns) arrematados, serão de responsabilidade exclusiva do (a) respectivo (a) arrematante.

5.8 – O (a) Adquirente/arrematante ficará obrigado (a) transferir junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN, o bem arrematado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, sob pena do veículo ser recolhido, conforme dispõe o art. 123, I e §1º da Lei nº 9.503, de 1997.

5.9 – A documentação para a transferência dos bem (ns) arrematado (s) será entregue na mesma data da efetiva retirada deste (s), ficando o (a) então comprador (a), a partir dessa data, cível e criminalmente responsável por quaisquer

ocorrências, bem como pela transferência nos órgãos competentes, no prazo estabelecido em lei.

## **6 – DO DESCUMPRIMENTO E DAS PENALIDADES**

6.1 – O descumprimento de quaisquer cláusulas deste edital, em especial a falta do pagamento do valor ofertado na arrematação, sem prejuízo das demais cláusulas, sujeitará os licitantes às seguintes penalidades:

6.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado, cumulada com a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de lance ofertado e não devidamente quitado.

6.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

## **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – Aplicam-se ao presente Leilão as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 21.981 de 10 de outubro de 1932 e alterações e Decreto Municipal nº 035/2017, de 16 de junho de 2017.

7.2 – A participação dos licitantes no certame implica no conhecimento e na plena aceitação dos termos do presente Edital de Leilão e de terem examinado os bens descritos, tendo ainda pleno conhecimento de que os referidos são usados e não estão em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontram.

7.3 – Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitaç o, examinou devidamente o (s) bem (ns) arrematados e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de t cnicos de sua confian a. Declara tamb m, estar ciente que o Munic pio n o se enquadra na condi o de fornecedor, intermedi rio ou comerciante e que a Leiloeira Oficial   um mero mandat rio, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por v cio ou defeitos ocultos do (s) bem (ns) alienado (s), nos termos do artigo 1.102 do C digo Civil Brasileiro, como tamb m por indeniza es, trocas, consertos, compensa es financeiras em qualquer hip tese ou natureza.

7.4 –   proibido ao ( ) arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma alienar ou negociar o (s) bem (ns) antes do pagamento e da

extração da Fatura de Leilão. A documentação correspondente à arrematação será preenchida e extraída, exclusivamente, em nome do arrematante identificado quando da “batida do martelo”, bem como, não serão aceitos cheques de terceiros, salvo se possuir procuração representativa.

7.5 – Será facultado ao licitante que não puder comparecer fazer-se representar por Procurador, devidamente habilitado, com Procuração contendo poderes especiais para tal fim, sob pena de desclassificação.

7.6 – O Poder Executivo Municipal, mediante despacho pelo Sr. Prefeito Municipal, ou através de ato do Leiloeiro Oficial, poderá suspender em seu todo ou em parte, por tempo determinado ou definitivamente o Leilão, se entender ser de interesse público, sem obrigação de indenizar.

7.7 – O Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

7.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

7.9 - Fica determinado por contrato de prestação de serviços como Leiloeira Oficial para este certame, Sra. Débora Barz, Leiloeira Oficial registrado no JUCERGS sob nº 306/15, conforme rege o artigo 53 da Lei 8.666/93.

7.10 – Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, com novo endereço, sito a Rua Mario Linck, nº. 352, no telefone 54-3615-1143, ramal 217, e-mail [licitacao@tamandaredosul.com.br](mailto:licitacao@tamandaredosul.com.br) ou ainda, no site [www.tamandaredosul.com.br](http://www.tamandaredosul.com.br) e, também, no telefone (55)9.9171-2213 e-mail [deborabarzleiloes@gmail.com](mailto:deborabarzleiloes@gmail.com), e site [www.deborabarzleiloes.com.br](http://www.deborabarzleiloes.com.br).

Almirante Tamandaré do Sul, 18 de JUNHO de 2018.

**VALDECI GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e  
aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico